LEI Nº 1168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

LIZANDRO ARAÚJO FILHO, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando à execução das obras de dragagem do Arroio Esteio, neste Município.

Art. 2º - O custo estimado das obras a que se refere à Cláusula Segunda do Convênio a ser assinado é de Cr$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros), cabendo ao DNOS participar com a importância de Cr$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros) e a PREFEITURA com igual importância, ou seja, Cr$ 2.025.000,00, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do custo total das obras a parcela de responsabilidade de cada convenente.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a assinar com o DNOS, termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no art. 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, o Poder Executivo alocará recursos de seu orçamento a conta do crédito 08.07-4.1.1.0 - 1.020, do exercício de 1983.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de dezembro de 1982.

LIZANDRO ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal